



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

**LEI N.º 581/97 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de São Gonçalo do Amarante (CE), para o exercício de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal,

**Art.1.º** - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de São Gonçalo do Amarante, para o exercício financeiro de 1998, compreendendo :

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, no valor total de R\$ 9.739.000,00 (Nove milhões, setecentos e trinta e nove mil reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todos os Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, no valor total de R\$ 3.258.900,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

**Art.2.º** - Fica estimada e Receita total do Município em R\$ 12.997.900,00 (Doze milhões, novecentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

**Art.3.º** - A Receita objetivada no Art.2.º desta Lei, será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo o seguinte desdobramento :

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>7.972.900,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	997.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	6.730.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	225.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.025.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.350.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	125.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.997.900,00</b>



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

**Art.4.º** - Fica fixada a Despesa total do Município em R\$ 12.997.900,00 (Doze milhões, novecentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

**Art.5.º** - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos no Art.4.º desta Lei, observada a programação constante no anexo desta Lei, apresenta, por órgãos o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	R\$	467.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	46.700,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	354.500,00
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	1.272.000,00
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$	278.000,00
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	132.000,00
SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP., TURISMO E SERV.PUBLICOS	R\$	4.247.200,00
SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	R\$	180.000,00
SEC.MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	627.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	R\$	1.739.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - F.M.S.	R\$	173.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEF.CRIANÇA E ADOLESCENTE - F.M.C.A.	R\$	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - F.M.C.A.	R\$	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - F.M.S.S.	R\$	126.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - F.M.S.S.	R\$	12.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - F.M.V.M.	R\$	891.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - F.M.V.M.	R\$	89.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E.	R\$	1.231.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - F.M.E.	R\$	123.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.	R\$	609.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - F.M.A.S.	R\$	60.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.997.900,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Poder Executivo Municipal poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

**Art.6.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a :

I - Abrir crédito adicional suplementar, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, a conta de excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação estimada e a realizada, de acordo com o Item II, do Parágrafo 1.º do Art.43 da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal

**São Gonçalo do Amarante**

Gestão Participativa

II – Abrir crédito adicional suplementar, até o limite de Receita Prevista, tendo como fonte compensatória as Reservas de Contingências e demais disponibilidades referidas nos Ítens I, II, III e IV, do Parágrafo 1.º do Art.43 da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, com destinação específica e provenientes de Convênios e ou de execução delegada, através do Item II, Parágrafo 1.º, do Art.43 da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

IV – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, oferecendo como garantia, parcelas das receitas do Tesouro Municipal, observado o que estabelece a Constituição Federal.

V – Definir através de DECRETO do Poder Executivo Municipal, o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, das diversas Unidades Orçamentárias.

Art.7.º - Fica dispensada a Aprovação do Orçamento Analítico, através de DECRETO do Poder Executivo Municipal, haja visto que o anexo desta Lei já contém o DETALHAMENTO DA DESPESA por elemento de gastos dos Projetos e Atividades..

Art.8.º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 09 de dezembro de 1997.

*Raimundo Nonato da Silva Neto*  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 205/97**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI DE No. 581/97**, de 09 de dezembro de 1997, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 1997.

  
**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal